

	ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB COORDENAÇÃO DE SISTEMAS - COSIS - SESAB/GAB/CGTICS/COTIC/COSIS
PROCESSO:	019.5069.2025.0157776-88
INTERESSADO:	SESAB/GAB/CEAC/DL
OBJETO:	Contrato de prestação de serviços de Barramento 2025

DESPACHO

À SESAB/GAB/CEAC/DL

Prezados,

A empresa INDRA Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos LTDA, CNPJ nº 01.645.738/0001-79, reconhecendo expressamente que o TR/Habilitação não exige vistoria, indaga se esta Administração admite a realização de vistoria técnica em formato remoto, por videoconferência, junto à equipe da CGTICS, para "melhor dimensionamento da proposta", solicitando, em caso positivo, data, horário, servidor responsável e link de acesso.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

2.1. De início, esta Coordenação ratifica a informação constante do instrumento convocatório: a vistoria é dispensada, não constituindo requisito de habilitação, de aceitabilidade da proposta ou condição de participação no certame. Trata-se de opção deliberada e tecnicamente motivada, e não de omissão do Termo de Referência.

2.2. A dispensa guarda plena aderência ao regime legal. A vistoria prévia só pode ser prevista quando a avaliação do local de execução for imprescindível ao conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto — e, ainda assim, sempre facultativa, substituível por declaração formal do responsável técnico (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, em simetria com a legislação estadual aplicável ao certame). Não é o caso dos autos.

2.3. O objeto licitado consiste em prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, atualização arquitetural, manutenção e sustentação de barramento de serviço para dados de saúde, com fornecimento de solução de gestão de dados em ambiente on premise, remunerados por Unidade de Serviço Técnico (UST). Não há "local de execução" cuja inspeção física — ou sua simulação remota — agregue elemento algum ao dimensionamento da proposta. Todos os parâmetros necessários à precificação encontram-se integralmente descritos e quantificados no Edital e seus anexos, notadamente: o Estudo Técnico Preliminar, a Especificação Técnica (com o conjunto de requisitos funcionais e não funcionais da solução), o catálogo de tarefas e respectivos fatores de conversão em UST, os perfis técnicos exigidos, os Acordos de Níveis de Serviço e indicadores, o modelo de Ordem de Serviço e o regime de execução 24x7.

2.4. Registre-se que não existe informação técnica reservada, complementar ou de qualquer natureza que esta CGTICS detenha e que não esteja disponível, em igualdade de condições, a todos os interessados por meio do instrumento convocatório. Consequentemente, a reunião pretendida não teria conteúdo útil a prestar.

2.5. Ainda que assim não fosse, o atendimento ao pleito seria juridicamente inviável. O que se requer, sob a denominação de "vistoria remota", é, na substância, reunião técnica bilateral entre a Administração e um único licitante, na fase interna de elaboração de propostas. Tal expediente afrontaria os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e do julgamento objetivo, além de comprometer a paridade informacional que rege o certame — e, no caso concreto, também as diretrizes do agente financiador (BID, Contrato de Empréstimo nº 5870/OC-BR). Qualquer informação prestada a um interessado deve ser, obrigatoriamente, estendida a todos pela via oficial.

2.6. Por fim, é contraditório invocar a vistoria como instrumento de "melhor dimensionamento da proposta" precisamente quando o Edital a dispensou. Esta CGTICS não vislumbra necessidade técnica de realizar, sob outra roupagem, ato que o próprio instrumento convocatório afastou de forma expressa e fundamentada.

3. DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Não. Não será realizada vistoria técnica, em formato presencial ou remoto, nem reunião individual com licitantes ou interessados, antes da sessão pública designada para 31/07/2026.

A elaboração da proposta deve observar o rito legal do Pregão Eletrônico, com base exclusiva e suficiente no Edital e em seus anexos, mediante apresentação de proposta escrita nos moldes e prazos ali fixados, acompanhada da documentação de habilitação exigida.

Subsistindo dúvida objetiva quanto a qualquer disposição do Edital, do Termo de Referência ou da Especificação Técnica, a interessada deverá formular pedido de esclarecimento específico, por escrito, pelo canal oficial e dentro do prazo previsto no instrumento convocatório, hipótese em que a resposta será prestada e divulgada a todos os interessados, preservada a isonomia do certame.

4. DO ENCAMINHAMENTO

Isto posto, pugna que sejam os presentes autos encaminhados à **SESAB/GAB/CEAC/DL** para conhecimento e diligências acima apontadas.

Na oportunidade, registra-se, para fins de regularidade formal, que a presente manifestação é subscrita pela Coordenadora de Planejamento (COPLAN) Júlia Pessoa Moura, matrícula nº 92172011, em substituição ao Coordenador de Sistemas (CGTICS/COSIS) Jefferson Lima da Silva, matrícula nº 92120286, em razão de seu gozo de férias, no período de 06 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026, nos termos da Portaria nº 01095240, de 03 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 04 de julho de 2026 - Ano CX - nº 24.427, p. 51.

Cordialmente,

Júlia Pessoa Moura



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pessoa Moura, Assessor Comunicação Social I**, em 17/07/2026, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00144852061** e o código CRC **7AFC0330**.

Referência: Processo nº 019.5069.2025.0157776-88

SEI nº 00144852061